

**DECISÃO COREN-RO n. 085, DE 01º DE JULHO DE 2021.**

**Aprova a absolvição do profissional de Enfermagem José Rodrigues da Silva, Coren-RO n° 647.309-AUX – PED Coren-RO n° 002/2021.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** Lei 5.095 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** Lei do Exercício Profissional de Enfermagem n° 7.498/1986;

**CONSIDERANDO** Decreto que regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem n° 94.406/1987;

**CONSIDERANDO** o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen n° 370/2010;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Ético Disciplinar do Coren-RO n° 002/2021;

**CONSIDERANDO** o Termo Conciliatório, homologado pelo Plenário em sua 78ª Reunião Ordinária, ocorrida em Porto Velho-RO, no dia 30 de junho de 2021;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Pela absolvição do profissional de Enfermagem José Rodrigues da Silva, Coren-RO n° 647.309-AUX, em virtude do ato conciliatório entre as partes envolvidas.

**Art. 2º** - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência das partes.

Porto Velho, 01º de julho de 2021.

**Regis André Georg**  
Coren-RO n. 245968-ENF  
Conselheiro Relator

**Manoel Carlos Neri da Silva**  
Coren-RO n° 63592-ENF  
Presidente